



**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-900  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - site.sorriso.mt.gov.br  
CNPJ: 03.239.076/0001-62

**LEI Nº 3.744, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

Altera a Lei nº 2.288, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o artigo 14-A à Lei nº 2.288, de 18 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14-A.** O imposto poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, desde que estas estejam totalmente quitadas até o registro da escritura do imóvel.

**Parágrafo único.** Não será emitido certidão de quitação até o pagamento de todas as parcelas.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2025.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**ALEI FERNANDES**  
Prefeito Municipal